



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.931, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Concede auxílio financeiro ao CORECON-SC para a realização do XXIII Congresso Brasileiro de Economia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951; Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952; Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974; Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, *ad referendum* do Plenário do Cofecon;

CONSIDERANDO a consignação no orçamento do Cofecon da quantia de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinada a apoiar financeiramente o XXIII Congresso Brasileiro de Economia, nos termos do artigo 18 do Regimento Interno do CBE (Resolução nº 1.903/2019);

CONSIDERANDO a liberação ao Conselho Regional de Economia da 7ª Região (Corecon-SC) de metade dessa quantia, R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), mediante aprovação do Plenário do Cofecon (Deliberação nº 4.918/2013);

CONSIDERANDO a solicitação de liberação da segunda parcela formulada pelo Corecon-SC por meio do Ofício nº 099/2019, protocolizada no Cofecon sob o nº 45.121, em 13/08/2019;

CONSIDERANDO a iminente necessidade para conceder o aporte financeiro ao Corecon-SC para a continuidade da organização do XXIII Congresso Brasileiro de Economia;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos nº 18.537/2018 e nº 18.882/2019, em especial o disposto nos pareceres jurídico e contábil,



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder auxílio financeiro ao Corecon-SC para realização do XXIII Congresso Brasileiro de Economia, no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília - DF, 15 de agosto de 2019.

ECON. WELLINGTON LEONARDO DA SILVA
Presidente do Cofecon